



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 22 453/2007

1 — Ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 2 de Novembro de 2007, do secretário-geral da Presidência da República, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, anexo ao Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro.

2 — Validade do concurso — o concurso termina com o preenchimento da vaga.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos diplomas:

- a) Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro;
- b) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar;
- c) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- d) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Conteúdo funcional — condução de viaturas ligeiras. Zelar pela sua limpeza e manutenção e participar superiormente as anomalias verificadas.

6 — Local de trabalho — instalações do Palácio Nacional de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa.

7 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao que resultar da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — São requisitos gerais de candidatura — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — São requisitos especiais de candidatura — os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimento gerais;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10 — O programa das provas de conhecimentos gerais encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, anexo ao despacho n.º 13 381/99, e consta de:

1) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira respectiva, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente de português e de matemática e aos resultantes da vivência do cidadão comum;

2) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1) Regime de férias, faltas e licenças;

2.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4) Deontologia do serviço público;

3) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

10.1 — Esta prova será pontuada de 0 a 20 valores, com a duração de uma hora e trinta minutos, sendo excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.1 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de trinta minutos, consistirá na abordagem de matérias relacionadas

com o conteúdo funcional do lugar a prover, sendo relevantes para apreciação os seguintes itens:

- Conhecimentos demonstrados;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Valorização e actualização profissionais;
- Sentido de organização.

11.2 — A entrevista é pontuada de 5 valores em cada um dos itens, apurando-se o resultado final pelo somatório de todos eles.

12 — A classificação final será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + E}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PCG = prova de conhecimentos gerais;
- E = entrevista profissional de selecção.

12.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos quando solicitada.

14 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e serão afixadas, para consulta, na Secretaria-Geral da Presidência da República, Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, em Lisboa.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral da Presidência da República, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e local de emissão do bilhete de identidade);
- b) Sendo caso disso, indicação da situação militar;
- c) Residência pessoal e código postal;
- d) Habilitações literárias;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato reúne os requisitos gerais de acesso à função pública indicados no n.º 8.1, ficando assim dispensada a apresentação inicial da documentação comprovativa do facto.

15.2 — Os requerimentos serão acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, discriminando a qualificação e experiência profissionais com indicação das funções efectivamente desempenhadas e em que serviços;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Fotocópia da carta de condução;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem onde constem de maneira inequívoca a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública expressa em anos, meses e dias.

15.3 — É suficiente a instrução da candidatura com fotocópias simples dos documentos a que se refere o número anterior, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

15.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso respeitantes às alíneas b), c) e d) constantes do n.º 15.2 determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15.5 — Os candidatos que sejam funcionários da Presidência da República estão dispensados da apresentação do documento exigido na alínea d) do n.º 15.1 desde que existente no seu processo individual, o que deverá ser mencionado no seu requerimento de candidatura.

15.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Entrega ou remessa das candidaturas — os processos de candidatura poderão ser entregues na secção de expediente da Secretaria-Geral da Presidência da República, sita no Palácio Nacional de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa, ou remetidos pelo correio expedidos até ao fim do prazo da apresentação das candidaturas para a referida morada.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — licenciada Graça Maria dos Santos Ferreira Sá Pedroso, directora dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria do Céu Pontes Tiago de Sousa, chefe da Divisão da Administração e Pessoal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Manuel da Apresentação Gonçalves da Silva, encarregado do parque automóvel.

Vogais suplentes:

Licenciado José Luciano Ribeiro de Almeida, técnico superior principal.

Lúcia Pires Leal do Paço dos Santos Marques, chefe da Secção dos Recursos Humanos.

5 de Novembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 26 267/2007

De acordo com a deliberação tomada pela Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos na sessão realizada em 24 de Outubro de 2007, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.ºs 2 e 3 do Regulamento Orgânico desta Comissão, aprovado pela Lei n.º 8/95, de 29 de Março, e considerando o disposto no artigo 6.º, n.ºs 1, 2 e 5 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, requisito, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2007, por urgente conveniência de serviço, para desempenhar funções nos Serviços de Apoio da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, o assessor da carreira técnica superior (jurista) do quadro de pessoal do ex-Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, afecto ao Centro

Distrital de Segurança Social de Santarém, licenciado Luís Filipe Ferreira Rodrigues.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente, *António José Pimpão*.

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Despacho n.º 26 268/2007

De acordo com a deliberação tomada pela Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos na sessão realizada em 24 de Outubro de 2007, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Orgânico desta Comissão, aprovado pela Lei n.º 8/95, de 29 de Março, e considerando o disposto no artigo 6.º, n.ºs 1, 2 e 5, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, requisito, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2007, por urgente conveniência de serviço, para desempenhar funções nos Serviços de Apoio da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos a técnica superior principal (jurista) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa licenciada Maria Teresa Alves de Matos.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente, *António José Pimpão*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 47/2007

Através do Decreto-Lei n.º 245/2007, de 25 de Junho, foi criada a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., abreviadamente designada por AICEP, E. P. E., a qual tem por objecto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa. A criação desta entidade pública empresarial assentou num dos objectivos reformadores ditados pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril, que definiu como missões operacionais a desenvolver no âmbito do Ministério da Eco-

nomia e da Inovação as promoções do investimento e do comércio externo, atribuindo a prossecução destas actividades a uma única entidade pública focada em iniciativas de inserção económica internacional, a AICEP, E. P. E.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 245/2007, de 25 de Junho, o conselho de administração é composto pelo presidente e oito vogais, os quais são nomeados mediante resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e da Inovação, prevendo-se ainda, no n.º 2 do mesmo artigo, que o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros pode também propor chefes de missões diplomáticas portuguesas para cargos não executivos no referido conselho de administração.

Em 1 de Julho de 2007 cessou o mandato do conselho de administração em funções da API — Agência Portuguesa para o Investimento, E. P. E. (API, E. P. E.), nomeado pela resolução n.º 75/2005, de 24 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, a 16 de Dezembro de 2005.